



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 (Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2021

HORÁRIO: 10h00min (dez horas)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8" - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 053/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

OBSERVAÇÃO:

O edital encontra-se disponível no site <https://montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, situado Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8" - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

() Edital adquirido em arquivo eletrônico sem pagamento de Taxa

() Edital adquirido impresso, mediante pagamento de Taxa

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Montes Altos e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica do município de Montes Altos <https://montesaltos.ma.gov.br>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos um servidor orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar na sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- VIII. Recomenda-se que não frequente as reuniões pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; Obesidade mórbida IMC > 40; Cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Processo Administrativo nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

1. Preâmbulo

1.1 O município de Montes Altos, estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pelo Decreto Municipal nº 035-GAB de 31 de agosto de 2021, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores.

1.2 Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” fica determinado o dia **29 de setembro de 2021, às 10h00min (dez horas)**, os quais deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

1.4 A Comissão poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. Do Objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8” - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital.

2.2 O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

3 Da Secretaria Solicitante

3.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

4 Das Consultas, dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

4.1 O extrato do edital permanecerá afixada no quadro de avisos, localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos, podendo ser obtido na sua integralidade através do site www.montesaltos.ma.gov.br.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

4.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes junto ao Comissão Permanente de Licitação, em horários de expediente das 08:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, no Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos, sito a Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA, ou pelo e-mail: editais.montesaltos2021@gmail.com.

4.1.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail indicado pelo solicitante, e vinculam a Administração.

4.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como o licitante que, tendo aceito os termos do presente Edital sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será comunicada ao impugnante através do e-mail informado e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

5 Das Condições de Participação da Licitação

5.1 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos.

5.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 Pessoa física.

5.2.2 Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

5.2.3 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade Financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.4 Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.2.5 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

5.2.6 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

5.2.7 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.8 Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

6 Do Credenciamento

6.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos, para autenticação, devendo ser providenciado até uma hora antes da sessão pública de abertura.

6.3 Os documentos do credenciamento (Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura e do lado de fora do envelope de "Documentação de Habilitação", sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

6.3.1 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, e deverá permanecer em silêncio, somente assistindo e qualquer perturbação será convidado a se retirar da sessão.

6.3.2 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.3.3 O representante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação.

6.5 As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração que comprove sua condição de ME ou EPP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6.5.1 A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.5 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7 Da Apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços

7.1 A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA Processo Administrativo nº - 053/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA Processo Administrativo de Licitação nº - 053/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8 Da Entrega e Abertura dos Envelopes

8.1 Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Montes Altos, localizada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos – MA - CEP 65.936-000 até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 O Município de Montes Altos não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

8.2 Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.2.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

8.2.2 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação será comunicada as licitantes através dos e-mails informados nos recibos de retirada do edital, ficando os envelopes das Propostas de Preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

8.3 Os envelopes “Proposta de Preços” serão abertos:

8.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

8.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.4 A abertura dos envelopes Proposta de Preços somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação.

8.5 A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

8.6 Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.7 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta de Preços”, não caberá desclassificação de Proposta de Preços por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 Da Documentação de Habilitação

9.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar, na data de abertura da sessão, as documentações relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade.

9.2 A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, identificados nas partes externas com a razão ou denominação social da empresa licitante.

9.2.1 Da Habilitação Jurídica

9.2.1.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3 Da Qualificação Técnica

9.2.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados;

9.2.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

9.2.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

a) Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), esta devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

a1) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

a2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9.2.3.2.1 Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas dos serviços executados, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

a) Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.

b) Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, gentileza usar marcador de texto para melhor visualização quando da análise dos documentos.

9.2.3.3 Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados a este Edital, firmada pelo seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

9.2.3.4 Declaração formal da empresa licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, nos moldes do Anexo VIII;

9.2.3.5 Declaração de Responsável Técnico, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados, nos moldes do Anexo IX;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

9.2.3.6 Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo XI ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

9.2.4 Da Qualificação Econômica e Financeira

9.2.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

9.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.4.1, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

9.2.4.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

a) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinado deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da CPL.

a1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.2.4.4 Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.4.4.1 Publicados em Diário Oficial; ou

9.2.4.4.2 Publicados em Jornal; ou

9.2.4.4.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

9.2.4.4.4 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.2.4.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

9.2.5 Outros Documentos

9.2.5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

9.2.5.2 Declaração de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.2.5.3 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

9.2.5.4 Declaração de Concordância com os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

10 Das Disposições Gerais da Habilitação

10.1 O município de Montes Altos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

10.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 08h00 às 13h00, junto à Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.

10.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

10.5 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

10.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

10.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.6 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Montes Altos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

10.6.1 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.6.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

10.6.3 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

10.6.4 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

11 Da Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, e endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

11.1.1 Descrição do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico;

11.1.2 Preço unitário e total de cada item das planilhas valor total, presente neste edital, não se admitindo valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes sob pena de desclassificação.

11.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

11.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

11.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

11.8 O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado do município de Montes Altos, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

12 Do Julgamento da Documentação de Habilitação

12.1 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no ITEM 09 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta de Preços;

12.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 Considera-se vencida a fase de habilitação:

12.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

12.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

12.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13 Do critério de Julgamento

13.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de Órgãos técnicos ou de profissionais especializados.

13.3 Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

13.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

13.4.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência a licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova Proposta de Preços, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;

13.4.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

13.4.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

13.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova Proposta de Preços comercial;

13.4.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas financeiras;

13.4.7 Será classificado em primeiro lugar a licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o menor preço.

13.5 Será desclassificada a proposta que:

13.5.1 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;

13.5.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;

13.5.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5.4 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.8 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.9 Prevalecerão os valores unitários e o percentual de BDI, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.

13.10 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;

13.11 Prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor valor global apurado.

13.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.

13.12.1 A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.

13.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

14 Dos Recursos e das Contrarrazões

14.1 A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Interposto recurso, dele será dada ciência a os licitantes, por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo legal.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação em Diário Oficial do Estado.

15 Da Adjudicação e da Homologação

15.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente adjudicar o objeto a licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

16 Da Fiscalização

16.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

16.2 O município de Montes Altos reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes

17 Das Sanções Administrativas

17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.2 A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

17.2.2 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 17.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

17.2.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.2.4 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.2.5 Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.3 As multas previstas nos subitens 17.2.1 a 17.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Montes Altos, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

17.4 Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.5 No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Montes Altos, decorrentes das infrações cometidas.

17.8 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Montes Altos e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.9 As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

17.10 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

18 Da Dotação Orçamentária

18.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura de Montes Altos

Unidade: 22 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp.

Classificação funcional: 17.512.0610.1-027 – Cons. e ampliação de sistema de abastecimento d'água

Elemento da Despesa: 4.4.90.5.1 - Obra e Instalações

Fonte de recursos - 510 – convênios da união / 001 – Recurso Ordinário

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

19 Dos Pagamentos

19.1 O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, referente à data final do período de adimplemento.

19.2 A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

19.3 As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

19.4 A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

19.5 Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.6 Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

20 Da Contratação

20.1 Findo o processo licitatório, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

20.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

20.3 Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.5 O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

20.6 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.7 Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

20.8 Integrarão a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta de Preços a ser praticada por ele.

21 Das Disposições Gerais

21.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo da Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo V	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação
Anexo VII	Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
Anexo VIII	Declaração de Disponibilidade
Anexo IX	Modelo de Declaração do Responsável Técnico
Anexo X	Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital
Anexo XI	Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
Anexo XII	Minuta Contratual

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

21.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;

21.5.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

21.6 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Montes Altos, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8 Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.

21.9 O município de Montes Altos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10 Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Altos – MA, em 09 de setembro de 2021.

Marcio Roberto Silva Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

**Anexo I - PROJETO BÁSICO - (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária,
Cronograma Físico Financeiro, BDI)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA E
HIDROGEOLÓGICA
E PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR P-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

Assentamento Canaveral - MONTES ALTOS - MARANHÃO

MARÇO/2020



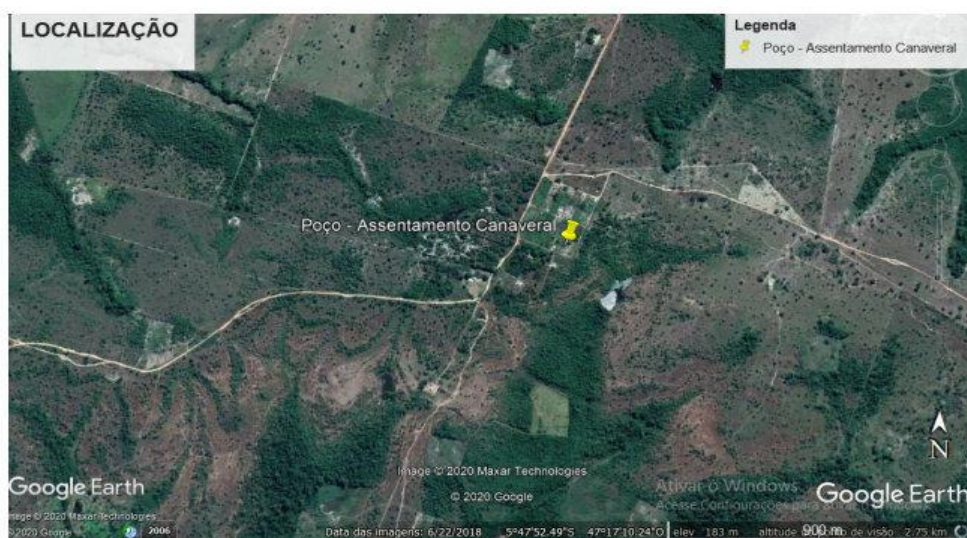
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

APRESENTAÇÃO

O Estudo a seguir apresentado, refere-se à **Caracterização Geológica e Hidrogeológica do Município de Montes Altos – Maranhão**, visando à definição da captação de água do manancial subterrâneo, através de **01 (um) Poço Tubular, denominado P-01** para suprir a demanda de água no Assentamento Canaveral.

O Poço Tubular P-01 está localizado na seguinte coordenada geográfica:

P01- Assentamento Canaveral - 5° 47' 49,52"S 47° 17' 2,86"W



Este Estudo será juntado ao Requerimento da prefeitura acima mencionada, a ser protocolado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, solicitando a **AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA FIM DE CONSUMO HUMANO**.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

1- CARACTERÍSTICAS FISIOGRAFICAS

1.1- Localização

A área fica localizada no Assentamento Canaveral, Zona Rural – Montes Altos -Estado do Maranhão.

2- CARACTERÍSTICAS HIDROLÓGICAS

2.1 – Clima

O município de Montes Altos está localizado na Mesorregião Oeste Maranhense, na Microrregião de Imperatriz. A altitude da sede do município é de 244 metros acima do nível do mar e a variação térmica durante o ano é pequena com a temperatura oscilando entre 21,2°C e 32,3°C.

2.2 - Pluviosidade

A precipitação pluviométrica máxima ocorre no mês de abril, ao longo da estação chuvosa e a precipitação mínima dá-se no mês de novembro, durante a estiagem.

O clima da região, segundo a classificação de Köppen é tropical (AW') subúmido com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de novembro a abril, com médias mensais superiores a 204 mm e outro seco, correspondente aos meses de maio a outubro. Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica varia de 05 a 79 mm e no período chuvoso, de 146,3 a 273,2 mm, com média anual em torno de 1.449 mm. Esses dados são referentes ao período de 1961 a 1990 (JORNAL DO TEMPO, 2011).

2.3 – Temperatura

O período mais quente do ano vai de setembro a novembro e o mais frio de maio a junho. O clima da região do município, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW') com dois períodos bem definidos: um chuvoso, de janeiro a junho com médias mensais superiores 206 mm, e outro seco, correspondente aos meses de julho a dezembro. Dentro do período de estiagem a precipitação pluviométrica varia de 5,2 a 166,6 mm, com precipitação total anual em torno de 1.406,2 mm, segundo o Jornal do Tempo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

(2011). Esses dados são referentes ao período de 1961 a 1990.

2.4 – Umidade Relativa do Ar

O teor de umidade mantém-se elevado quase todo o ano. O trimestre mais úmido corresponde a março – abril – maio, enquanto o mais seco se estende por setembro – outubro – novembro.

Mesmo durante o período de maior aquecimento e, no auge da estação seca, a umidade não cai abaixo de 50%, enquanto na estação chuvosa os valores estão sempre acima de 80%.

2.5 – Balanço Hídrico

O clima é do tipo composto, com dois períodos distintos, caracterizados basicamente por pluviosidade muito superior e pluviosidade muito inferior à evapo-transpiração.

No primeiro período, que cobre os meses de janeiro a julho, o excedente hídrico gera escoamento superficial, onde os valores máximos mensais concentram-se nos meses de março e abril.

O período seco tem início em agosto e se prolonga até o final do ano, sendo caracterizado por deficiência hídrica, que se torna mais intensa nos meses de setembro, outubro e novembro.

Conclui-se que, apesar da pluviosidade anual elevada, variando em torno de 2.000 mm, ocorre má distribuição anual das chuvas, o que provoca intensa seca durante, aproximadamente, seis meses por ano.

2.6 – Morfologia

O município de Montes Altos está localizado na mesorregião Centro Maranhense, na microrregião do Alto Mearim Grajaú, com altitude da sede a 260 m, acima do nível do mar.

O relevo é formado por um conjunto de colinas suaves, modeladas em rochas sedimentares, abrangendo o vale médio do rio Mearim. A planície aluvionar caracteriza-se por uma superfície extremamente horizontalizada,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

onde os sedimentos inconsolidados (areias, argilas, cascalhos) encontram-se depositados nas margens dos principais cursos d'água da região.

2.7 – Hidrografia

O município de Montes Altos pertence à bacia hidrográfica do rio Pindaré o qual drena sua área. Juntamente com os rios Munim, Itapecuru e Mearim, constitui um conjunto de bacias hidrográficas que deságua no Golfão Maranhense, drena uma área de aproximadamente 44.250 km² (IBGE, 1978) e situa-se inteiramente no estado do Maranhão.

Suas nascentes estão localizadas na serra do Gurupi, em cotas acima de 300 m de altitude. A partir das nascentes, o rio Pindaré corre com poucos meandros no sentido sul-norte, até próximo à sede do município de Bom Jesus das Selvas, quando assume a direção sudoestenordeste. De Alto Alegre do Pindaré até as imediações de Pindaré-Mirim, o curso do rio assume o rumo oeste-leste, tomando a partir daí aspecto meandriforme e formando grandes lagos na região da Baixada Maranhense, como os de Viana e Penalva, para depois infletir na direção nordeste, até desaguar no rio Mearim, após um percurso de aproximadamente 436 km.

O trecho médio superior flui sobre terrenos da formação Itapecuru, enquanto o trecho inferior está assentado sobre sedimentos Quaternários. No início do seu curso, o rio Pindaré apresenta uma largura que varia de 50 a 80 m, chegando a atingir 220m nos últimos quilômetros. Suas margens, no trecho à jusante de Pindaré-Mirim, são baixas, planas e sujeitas a inundações, com muitas lagoas marginais que, nos períodos das cheias, se interligam com os rios e lagos da Baixada Ocidental Maranhense. Esse rio tem como principais afluentes os rios Buriticupu,

Negro, Paragominas, Zutiua, Timbira, Água Preta e Santa Rita. Além do rio Pindaré, drenam a área do município os rios Campo Alegre, Clementino, Arraias e os riachos: da Posse, Extrema e Tapuio. Nessa mesma região, existem outros cursos de água formadores dos rios Grajaú, Parnaíba e Tocantins. O rio Mearim assume, durante longo trajeto, direção sudoeste-nordeste, até a proximidade de Esperantinópolis. Nesse ponto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

após receber o afluente, Flores, direciona-se para norte, permanecendo mais ou menos nesse rumo até desembocar na baía de São Marcos, onde se bifurca em dois braços contornando a Ilha dos Caranguejos, depois de percorrer mais de 930 km.

3 – CARACTERÍSTICAS GEOLÓGICAS.

3.1 – Geologia Regional

O Estado do Maranhão está quase totalmente incluído na Bacia Sedimentar do Parnaíba, considerada uma das mais importantes províncias hidrogeológicas do país.

A estrutura tectônica da bacia é em geral simples, devido à atitude monoclinal das camadas, que mergulham suavemente das bordas para o interior. O pacote de sedimentos da bacia alcança uma espessura de 3000 metros, dos quais 2550 são de idade paleozóica e os restantes 450 metros, mesozóica.

Por se tratar de uma área de rochas quase exclusivamente sedimentares, o Estado do Maranhão apresenta possibilidades promissoras de armazenamento e exploração de águas subterrâneas.

O sistema intergranular, ou, os aquíferos porosos, reúnem os sedimentos consolidados e inconsolidados, onde a porosidade e a permeabilidade definem o caminho da percolação das águas subterrâneas. As unidades geológicas, que formam os aquíferos sedimentares da bacia são as formações: Serra Grande, Pimenteiras, Cabeças, Longá, Poti, Piauí, Pedra de Fogo, Mutuca, Sambaíba, Pastos Bons, Cordas, Areado, Urucua, Santana, Exu, Itapecurú, Grupo Barreiras e sedimentos recentes (aluviões, coluviões e dunas).

Em termos estruturais, a leste o Lineamento Transbrasiliiano, a oeste do prolongamento para sul do Lineamento Senador Pompeu, ambos de direção NE- W, ao sul do Lineamento Picos-Santa Inês e a norte do prolongamento para leste do Lineamento Pernambuco, esses dois últimos com direção NW-SE. Detalhes sobre esses lineamentos são encontrados em Cordani et al. (1984) e Cunha (1986).

Acima do embasamento cristalino, que constitui o fundo impermeável

6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

geral de toda a bacia, desenvolvem-se três principais aquíferos: Serra Grande, Cabeças e Poti-Piauí. Os dois primeiros são aquíferos em carga, postos em confinamento, respectivamente, pelas formações semi-permeáveis Pimenteiras e Longá, que funcionam como aquífards. Repousando sobre a sequência anterior, segue-se outro conjunto hidrogeológico composto, principalmente, pelos aquíferos Sambaíba, Motuca, Corda, Grajaú e Itapecuru, separados, entre si, por aquífards constituídos pelas formações Pedra de Fogo, Pastos Bons, Codó e derrames basálticos.

A série termina com os aquíferos da Formação Barreiras (São Luís) e sedimentos do Quaternário (dunas e aluviões). As formações Serra Grande, Pimenteiras e Longá, por só ocorrerem em subsuperfície.

A coluna estratigráfica da bacia do Parnaíba compreende:

- ✓ Rochas da era paleozóica, representadas pelas formações Cabeças e Longá, depositadas no período devoniano e pelas formações Poti e Piauí, depositadas no período carbonífero;
- ✓ Rochas da era mesozóica, representadas pelas formações Sardinha, Grajaú, Codó e Itapecurú, depositadas no período cretáceo
- ✓ Rochas da era cenozóica, representadas pela formação Barreiras, depositada no período terciário e pelos sedimentos superficiais, depositados no período quaternário.

4 – CARACTERÍSTICAS HIDROGEOLÓGICAS

É considerada água subterrânea apenas aquela que ocorre abaixo da superfície, na zona de saturação, onde todos os poros estão preenchidos por água. A formação geológica que tem capacidade de armazenar e transmitir água é denominada aquífero.

Em relação à geologia, existem três domínios principais de águas subterrâneas: rochas ígneas e metamórficas, que armazenam água através da porosidade secundária resultante de fraturas, caracterizando, segundo Costa

 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

(2000), "aquífero fissural"; rochas carbonáticas, calcário e dolomito, que armazenam água com o desenvolvimento da porosidade secundária, através da dissolução e lixiviação de minerais carbonáticos pela água de percolação ao longo das descontinuidades geológicas, caracterizando o que é denominado de "aquífero cárstico"; sedimentos consolidados, arenitos, e inconsolidados, as aluviões e dunas, que caracterizam o aquífero poroso ou intergranular.

O município de Montes Altos apresenta dois domínios hidrogeológicos: o aquífero fissural, representado pelos basaltos e/ou diabásios da formação Mosquito (J1βm); e o aquífero poroso ou intergranular, relacionado aos sedimentos consolidados das formações Corda (J2c), Grajaú (K1g), Codó (K1c), Itapecuru (K12it); e pelos sedimentos inconsolidados dos Depósitos Detrito-Lateríticos (Nd). Durante os trabalhos de campo foram cadastrados 25 pontos d'água sendo todos poços tubulares (100,0%).

A formação Mosquito, constituída por basaltos e/ou diabásios, apresenta uma porosidade primária quase nula, condicionando a ocorrência de água subterrânea a uma porosidade secundária, representada por fraturas e fendas com circulação restrita às fraturas abertas, dando origem a reservatórios aleatórios, descontínuos e de pequena extensão, comumente denominado "Aquífero Fissural", segundo Costa (2000). Nesse contexto hidrogeológico, em geral, seu potencial é praticamente nulo, fazendo com que sua exploração por poços tubulares, provoque a diminuição de suas reservas. Pelas suas características dimensionais e hidráulicas, bastante fracas e, considerando ainda, que existe uma expectativa de diminuição dessa oferta, ao longo do tempo, em função de épocas de estiagens mais prolongadas e das dificuldades de recarga impostas pelas próprias condições naturais do sistema, esse aquífero é pouco explorado na região.

A unidade Corda ocorre como aquífero livre e confinado e constitui-se, litologicamente, de arenitos finos a médios, quartzosos, com níveis argilosos e com eventuais leitos de siltitos e folhelhos. Em função de suas litologias, apresenta uma permeabilidade regular, caracterizando-se como de potencial hidrogeológico médio.

Os poços que exploram esse aquífero apresentam profundidades médias da ordem de 150 metros, podendo atingir profundidades até 700 metros, como registrado nos perfis litológicos dos poços perfurados pela CPRM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

no estado do Maranhão. Sua espessura média, segundo dados levantados pelo Projeto SIG Hidrogeológico do Brasil – Folha Teresina, escala 1:1.000.000, (CPRM, inédito), alcança cerca de 160 metros. Alimenta-se pela infiltração direta das precipitações pluviométricas nas áreas de recarga; pela infiltração vertical, ascendente, através das formações inferiores e da rede de drenagem superficial, principalmente nas épocas de cheias.

Os exutórios são representados pela rede de drenagem superficial, quando os rios recebem por restituição as águas armazenadas no aquífero, principalmente nas épocas de estiagem; evapotranspiração, quando o caráter argiloso do perfil geológico diminui a infiltração, favorecendo o aumento do processo nas áreas de recarga; infiltração vertical, descendente, na base do aquífero; algumas fontes de contato e descarga artificial resultantes do bombeamento de poços manuais e tubulares existentes.

O aquífero Grajaú, que ocorre na área do município como aquífero livre e confinado, apresenta uma constituição litológica representada por arenitos róseos, cremes e esbranquiçados, finos a médios, com intercalações de siltitos, argilitos e clásticos grosseiros que dão origem a uma permeabilidade regular. Apresenta um potencial hidrogeológico que varia de fraco a médio. Sua alimentação ocorre através da infiltração direta das precipitações pluviométricas na área de recarga; contribuição da rede de drenagem superficial, principalmente em períodos de cheias.

Os principais exutórios são: a evapotranspiração, quando o caráter argiloso do perfil geológico diminui a infiltração, favorecendo um aumento desse processo; a rede de drenagem superficial, quando os rios recebem por restituição as águas armazenadas no aquífero, principalmente durante as épocas de chuvas; fontes de contato; infiltração vertical, descendente, na base do aquífero e a exploração de poços tubulares, existentes. A formação Codó, representada, predominantemente, por siltitos, folhelhos e arenitos muito finos, argilosos, calcários e lentes de gipsita, caracteriza-se como um aquífero, ou seja, uma unidade semipermeável, delimitada no topo e/ou na base por camadas de permeabilidade muito maior, segundo Manoel Filho (2000). Seu potencial hidrogeológico é muito fraco a fraco. Pode ser explorada no município de Montes Altos, principalmente através de poços tubulares rasos e poços escavados, tipo "amazonas".

 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

5. CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR

O Poço Tubular P-01 do Assentamento Canaveral, ora referendado aproveita o aquífero Formação Itapecuru e possui as seguintes características litológicas e construtivas, a saber:

a)- Característica litológica:

- ✓ Intervalo de 0 a 200 m: Intercalações de arenitos das Formações Itapecuru;

b)- Característica construtiva:

- Profundidade: 200 m
- Diâmetro de perfuração: 10 "
- Diâmetro de revestimento: 6"
- Material: tubo e filtro em PVC DN 150 S.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Disposições Gerais

A Prefeitura Municipal de Montes Altos procederá com a construção do Poço Tubular P-01, P-02 e P-03, através de contrato com firma especializada em construção de poço tubular e em conformidade com o que dispõe a Decisão Normativa nº 059, de 09 de maio de 1997, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6.2 Prazo de Execução

Segundo informação, o poço tubular será construído dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente a NBR – 12244 – Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea.

6.3 Pessoal, Equipamentos e Materiais

Serão disponibilizados no canteiro de obra do poço tubular:

6.3.1 Pessoal

- a) Uma equipe qualificada composta de 01 sondador e 03 auxiliares, seguindo orientação técnica do geólogo.
- b) Um motorista com ajudante para o carro-pipa.
- c) Um veículo de apoio.

6.3.2 Equipamentos

- a) Perfuratriz com capacidade nominal de 200 m de profundidade;
- b) Bomba de lama tipo centrífuga capaz de permitir o bom desempenho da perfuração até a profundidade final prevista;
- c) Compressor de ar acoplado a motor diesel, com capacidade mínima de 160 pcm e pressão de trabalho de 175 psi e tanque de armazenamento de ar com volume de 150 litros.
- d) Medidor de nível sonoro e fiação numerada em intervalo de 1 a 1 m;
- e) Outras ferramentas e acessórios em quantidade suficiente, de modo a

11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

assegurar a execução dos serviços, sem paralisação ou atraso decorrente de sua falta.

6.3.3 Material do Revestimento e Pré-filtro

- a) O revestimento (tubo e filtro) será com tubo "tipo geomecânico" com diâmetro de 6" no intervalo de 0 a 80m de profundidade, em seguida apenas perfurado de com diâmetro de 10" de 80 a 180m de profundidade.

O pré-filtro a ser empregado no poço, foi constituído de material quartzoso, arredondado e selecionado na granulometria entre 2,38 e 1,19 mm, ou seja, material que passa na malha nº 8 e fica retido na malha nº 16.

6.4 Perfuração

A perfuração será executada, utilizando o método rotativo com circulação direta do fluido de perfuração, preparado à base de bentonita.

6.5 Amostragem

Serão coletadas amostras do material perfurado na canaleta de escoamento da lama, próximo ao furo, em intervalo de 1 em 1m e guardadas em caixa de madeira com divisórias, indicando o intervalo de profundidade, em ordem seqüencial.

6.6 Perfil Litológico

Baseado nas informações registradas, o perfil construtivo do poço será elaborado pelo geólogo, que definiu as zonas produtoras de água e o posicionamento dos filtros, submetendo-o à aprovação do fiscal.

6.7 Completação

 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6.7.1 Instalação do Revestimento

O revestimento será instalado no furo, de acordo com a ordem de descida elaborada pelo geólogo.

6.7.2 Instalação do Pré-filtro

Será instalado com contra – fluxo do fluido de perfuração, devidamente preparado e circulando com velocidade adequada. A descida do pré-filtro, por gravidade, foi lenta e gradual, ocupando o espaço anelar compreendido entre a parede do furo e o revestimento do poço.

6.7.3 Limpeza, Desenvolvimento e Teste de Vazão

Será usado compressor de ar com capacidade de 160 pcm de ar efetivo e 175 psi de pressão de trabalho.

6.8.3.1 Limpeza

A limpeza será feita até atingir a profundidade final do poço, para retirada total do fluido de perfuração e de materiais dentríticos depositados no fundo.

6.8.3.2 Desenvolvimento

Antes do início do desenvolvimento, será aplicado no poço, o produto denominado Hexa T, que é um dispersante poderoso, capaz de remover eficientemente os resíduos gerados pela perfuração, visando restabelecer a condutividade hidráulica do envoltório do poço.

6.8.3.3 Teste de Vazão

As medições de vazão e do nível dinâmico, em intervalos pré-estabelecidos, serão feitas através de recipiente com volume aferido e medidor de nível sonoro com escala centimétrica, respectivamente.

6.8.4 Proteção Sanitária

Os 10 m superiores do espaço anelar do poço serão cimentados com

13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

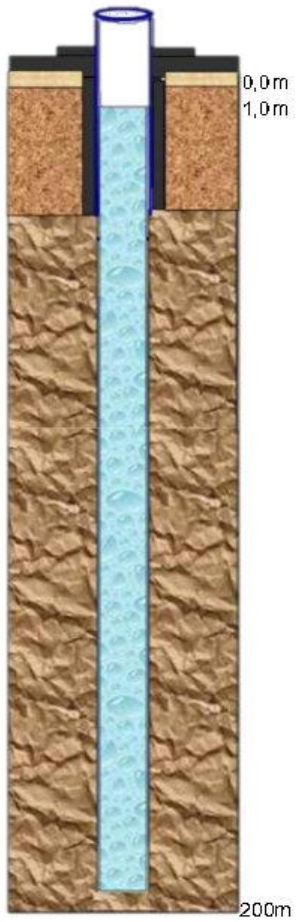
Na boca do poço, será construída uma laje com 1 m² de área.

George César Rocha Bicalho Júnior
Geólogo CREA 108117MA

São Luis (MA), 20 de Maio de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

POÇO TUBULAR P01	MUNICÍPIO: MONTES ALTOS/MA
LOCAL: ASSENTAMENTO CANAVERAL	EMPRESA PERFURADORA EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
COORDENADAS: 05°47'49.52"S; 47°17'2.86"W	FORMAÇÃO ITAPECURU
PERFIL CONSTRUTIVO	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA
 DR 6" DP 10"	0 a 220 m: Arenitos das Formações Itapecuru. DESCRIÇÃO BÁSICA DA CONSTRUÇÃO A perfuração inicial em rocha intemperizada será no diâmetro de 10". Esta seção será revestida com tubos lisos de 6" até interceptar a rocha sã. Dependendo da vazão encontrada e das condições geológicas a perfuração poderá ser interrompida antes da profundidade estimada ou poderá ser ampliada segundo critérios técnicos do geólogo e da empresa perfuradora contratada. Para a avaliação do aquífero deverá ser feito um ensaio de bombeamento com 24 h de duração, medindo-se o rebaixamento de ND e vazão do poço em intervalos pré-determinados. Passadas às 24h serão acompanhadas a recuperação do mesmo, mínimo de 80%. Última fase é a de montagem do poço tubular com a motobomba submersa, dimensionada para a vazão e profundidade, tubo edutor, cabo elétrico, quadro de comando, conexões e tubo para monitoramento dos níveis de água. Após montagem proceder a limpeza e desinfecção.  George César Rocha Bicalho Júnior Geólogo CREA 108117/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60



Obra
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR - 290m X 8" - INCLUINDO CERCA DE
MOURÕES - CANAVERAL

Bancos
SINAPI - 12/2018 -
Maranhão
ORSE - 12/2018 - Sergipe
CAEMA - 04/2018 -
Maranhão

B.D.I.
22,71%

Encargos
Socials:
86,61%

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS		60 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.465,45	100,00%	4.465,45		
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO	68.205,00	80,00%	54.564,00	20,00%	13.641,00
3	REVESTIMENTOS	88.714,69	30,00%	26.614,41	70,00%	62.100,28
4	CONCLUSÃO DO POÇO	15.932,32			100,00%	15.932,32
5	CERCA LIMITROFE	4.451,20	30,00%	1.335,36	70,00%	3.115,84
6	CUBICULO DO QUADRO DE COMANDO	5.759,69	100,00%	5.759,69		
7	ELEVATÓRIA	54.342,05			100,00%	54.342,05
8	SUBESTAÇÃO	7.914,60	30,00%	2.374,38	70,00%	5.540,22
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	215,00			100,00%	215,00
No Período			38,05%	95.113,29	61,95%	154.886,71
Acumulado			38,05%	95.113,29	100,00%	250.000,00


Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil CONFEA 110037019-6

AVENIDA FABRÍCIO FERRAZ - CENTRO - MONTES ALTOS / MA
(99) 98402-4264 /

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60



Obras
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR - 280mX 8" - INCLUINDO CERCA DE
VIBRÕES - CAVEVAL

Ba 1006
SUA R - 122018 - Maranhão
CEB - 122018 - São João
CAE MA - 042018 - Maranhão

B.D.I.
22,71%

Encargos Sociais
86,81

Planilha Orçamentária Síntese									
Item	Código	Benço	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						4485,46
1.1	04990	BEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA	KM	70,00	2,14	2,63	184,10
1.3	04991	BEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA	KM	70,00	2,14	2,63	184,10
1.4	74209001	SHAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	OBRA	m²	6,00	290,66	356,66	2139,96
1.5	240201	CAEMA	ABRIGO PROMÓDIO E NIVELAMENTO PERFORATRIZ	2402	UH	1,00	610,38	626,29	626,29
1.6	240204	CAEMA	ESCOVAÇÃO DOS TANQUES E CANALIS DE LAMA	2402	m²	10,00	108,47	133,10	1331,00
2			SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO						88205,00
2.1	240306	CAEMA	PERF.20" EMBEDIMENTO (DE 0 A 50 M)	2403	M	10,00	79,05	219,71	2197,10
2.2	240312	CAEMA	PERF. 3" EMBEDIMENTO (DE 0 A 50 M)	2403	M	40,00	59,93	73,54	2941,60
2.3	240324	CAEMA	PERF. 3" EMBEDIMENTO (DE 50 A 100 M)	2403	M	90,00	62,90	77,18	3859,00
2.4	240336	CAEMA	PERF. 3" EMBEDIMENTO (DE 100 A 150 M)	2403	M	90,00	69,21	84,93	4246,50
2.5	240342	CAEMA	PERF. 3" EMBEDIMENTO (DE 150 A 200 M)	2403	M	90,00	79,60	97,68	4884,00
2.6	240390	CAEMA	PERF.08" EM BASALTO (DE 200 A 250 M)	2403	M	90,00	138,90	293,15	14667,50
2.7	240392	CAEMA	PERF.08" EM BASALTO (DE 250 A 300 M)	2403	M	40,00	198,63	356,46	14668,00
2.10	00000026	Proprio	REABERTURA E EMBEDIMENTOS NO DIÂMETRO DE 12 1/4" DE 10 A 400 M	3003 - SERVIÇOS ESPECIAIS	M	190,00	89,05	109,27	20761,30
3			REVESTIMENTOS						88714,68
3.1	240461	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	2404	UH	20,00	43,55	53,44	1068,80
3.2	6284	ORSE	Tampas de Poço Cap. Médio Reforçado em 200mm	Conversão Info/Orca	un	1,00	237,27	291,15	291,15
3.3	240422	CAEMA	PROTEÇÃO BASTIÃO	2404	m²	132	296,15	353,41	479,70
3.3	00000027	Proprio	FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, 6"6 A 8MM, DI=200,	ABTU - ABERTAMENTO DE	M	180,00	382,57	469,46	84501,00
3.4	11682	ORSE	Laçada Proteção do Poço em concreto simples fabricada na obra, f=21 mpa	Conversão Info/Orca	m²	0,40	75,56	96,08	184,34
3.5	240416	CAEMA	RELATORIO DO POÇO TUBULAR ABERTO POR PROBABILIDADE	2404	m²	6,00	197,41	354,95	2189,70
4			CONCLUSÃO DO POÇO						16932,32
4.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	2404	H	35,00	01,67	124,76	4491,36
4.2	240443	CAEMA	RETOQUEAMENTO	2404	m²	35,00	07,85	132,34	4764,24
4.3	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	2404	H	24,00	01,67	124,76	2994,24
4.4	240446	CAEMA	DEBITEÇÃO	2404	m²	8,14	37,27	46,73	372,24
4.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLOGIA ÀS EXPENSAS DO	2404	UH	2,00	652,81	678,35	1356,70
4.6	00000028	Proprio	RELATORIO DO POÇO TUBULAR ABERTO POR PROBABILIDADE	3007 - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,00	1992,00	1993,54	1993,54
5			CERCA UMITROFE						4451,20
5.1	74343001	SHAPI	CERCA COM MOURO DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, BORDA DE	URBA - URBANIZAÇÃO	M	35,00	45,70	95,08	1962,80
5.2	68054	SHAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLATA 14 OBO	BBQV -	m²	10,00	202,79	248,84	2488,40
6			CURCULO DO GUARDADO DE COMANDO	PROJADRIAS/FERRAGEHARDIRO					6758,68
6.1			INFRAESTRUTURA						510,74
6.1.1	93358	SHAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE DE 100 CM	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	0,91	43,55	53,44	48,63
6.1.2	93382	SHAPI	REATERROAMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO E CALDA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	0,55	36,86	46,09	11,38
6.1.3	74074004	SHAPI	FORMA TUBO DE CONCRETO EM FUNDADO BORDA DE	RUB - FUNDADO E	m²	1,30	67,28	82,56	272,46
6.1.4	92917	SHAPI	ARMADURA DE BASTIDORES DE CONCRETO A RMA CO, EXCETO VOA	RUB - FUNDADO E	NO	7,28	8,13	9,98	72,66
6.1.5	92915	SHAPI	ARMADURA DE BASTIDORES DE CONCRETO A RMA CO, EXCETO VOA	RUB - FUNDADO E	NO	0,90	3,22	11,31	10,18
6.1.6	94964	SHAPI	CONCRETO PCK=20MPA, TRACO 1:2:7.3 (CIMENTO/AREIA/MED. BRTA 1)	RUB - FUNDADO E	m²	0,27	288,10	353,53	95,46
6.3			ALVENARIA						831,72
6.3.1	87503	SHAPI	ALVENARIA DEVEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	PARE - PAREDES PAINEIS	m²	14,82	42,92	52,67	780,57
6.3.2	95474	SHAPI	ALVENARIA DE EMBALAMENTO E MUITOS CERÂMICOS MACIÇOS	PARE - PAREDES PAINEIS	m²	0,26	473,74	581,33	151,15
6.4			PAISAGEM						788,84
6.4.1	68054	SHAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLATA 14 OBO	BBQV -	m²	1,68	202,79	248,84	418,06
6.4.2	94959	SHAPI	LAJELA DE AÇO INOX, ARMADURA COM ARMADURA, SEM VÍDROS	BBQV -	m²	0,60	103,34	127,65	370,59
6.5			COBERTURA	PROJADRIAS/FERRAGEHARDIRO					428,15

AVENIDA FABRÍCIO FERRAZ - CENTRO - MONTES ALTOS / MA
(99) 98402-4264 /

Demotônio Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-DMA

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60



Obra
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR - 280mX 8" - INCLUINDO CERCA DE
QUADRADO - CAVEVAL

Banco
Banco - 122018 - Maranhão
CCE - 122018 - Serviço
CAE - 042018 - Maranhão

B.D.I.
22,71%

Encargos Sociais
86,81

Planilha Orçamentária Síntese									
Item	Código	Barra	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
6.5.1	74141001	SHAPE	LAJE PRE-MOLDADA 11P/11M/42 VAOB 4,40M INCL. MOOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA REVESTIMENTO INTERIOR E EXTERIOR	RUBS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	5,04	69,23	84,96	428,16
6.6									875,27
6.6.1	87379	SHAPE	CAVILHOS APLICADOS EM ALVEXARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, AROMAÇÃO TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETÃO 4400L AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	29,64	2,53	3,10	91,88
6.6.2	89173	SHAPE	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOÇAMENTO DIRCA, APLICADA NA REALMENTE, TRAÇO 1:2,5, EM BETÃO 4400L, PARADES INTERIAS, COM EXCEÇÃO DE TUBOS, E DIFUSÃO INSTAÇÃO, UNIFORME (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	29,64	21,54	26,43	783,39
6.7									87,10
6.7.1	98679	SHAPE	RECOIMENTO DO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO, BETÃO 4400L, 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA AROMAÇÃO. AF_06/2018	PISO - PISOS	m²	1,80	22,89	28,09	50,56
6.7.2	87620	SHAPE	CONTRA PISO EM AROMAÇÃO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECANICO, BETÃO 4400L, APLICADO EM ÁREAS E CASAS SOBRE LAJE, ADERDO, BETÃO 4400L, 2,0 CM, AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	1,80	21,08	25,87	46,57
6.8									1097,40
6.8.1	93358	SHAPE	BOCAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE DE 30CM, VALA 1,30 M AF_03/2018	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,46	43,56	53,44	24,05
6.8.2	93382	SHAPE	REATERRO MANO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA DA AF_04/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,23	16,86	20,69	4,76
6.8.3	83446	SHAPE	CANAL DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	117,37	144,02	144,02
6.8.4	74131004	SHAPE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITO, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRANSICIONAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	38,90	477,22	477,22
6.8.5	90447	SHAPE	RECO EM ALVEXARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES DE 10MM A 40MM AF_06/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	2,00	3,59	4,41	8,82
6.8.6	91831	SHAPE	ELETRODUTOS FLEXÍVEIS CORRUGADOS, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	2,00	4,49	5,51	11,02
6.8.7	91865	SHAPE	ELETRODUTOS RIGÍDEIS CORRUGADOS, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	4,00	10,18	12,49	49,96
6.8.8	91928	SHAPE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO, 4 MM², AHTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	12,00	3,43	4,21	50,52
6.8.9	91932	SHAPE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO, 10 MM², AHTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	8,00	7,72	9,47	75,76
6.8.10	91953	SHAPE	INTERRUPTOR SIMPLIS (1 MÓDULO) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	17,33	21,27	21,27
6.8.11	74130001	SHAPE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA 10A/250V, 10A/250V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	11,86	14,56	14,56
6.8.12	91939	SHAPE	CANAL RETANGULAR 4"X2" ALTA 1200 MM DO PISO, PVC, INSTALADO EM PARADES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	15,51	19,03	19,03
6.8.13	97585	SHAPE	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPORÇÃO, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	64,62	79,30	79,30
6.8.14	96985	SHAPE	INTE DE ATERRAMENTO 98 PARA SPDA - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	39,16	48,06	144,16
6.8.15	96971	SHAPE	CORDÃO LIAÇÃO DE COBRE 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM SOLADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	12,00	18,54	22,75	273,00
6.9									448,30
6.9.1	88487	SHAPE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PARADES, DADOS DE MAIO AF_06/2014	PNT - PINTURAS	m²	29,64	8,26	10,14	300,56
6.9.2	96468	SHAPE	PINTURAS EM INTE DE BURLANTE (2 DEMÃO) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	PNT - PINTURAS	m²	4,56	26,58	32,62	148,75
6.10									281,31
6.10.1	94992	SHAPE	EXCEÇÃO DE PASSADO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENIONAL, BETÃO 4400L 6CM, ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m²	4,30	52,21	64,07	275,50
6.10.2	9537	SHAPE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	2,70	1,75	2,16	5,81
7									84342,06
7.1	00000030	Proprio	Quadro De Comando Parada Garagem - Starter 30/40cv	ABTU - ASSEMBLAMENTO DE TUBOS E PEGAS	UH	1,00	4.326,83	6.046,71	6.046,71
7.2	00000037	Proprio	Bomba Submersa para poços tubulares profundos elétrica, R111-24 16 Cv Tensão 220V	ABTU - ASSEMBLAMENTO DE TUBOS E PEGAS	UH	1,00	11.118,59	13.643,62	13.643,62
7.3	92988	SHAPE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO, 50 MM², AHTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	350,00	26,65	32,70	12.791,00
7.4	73764009	SHAPE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA 3" (80MM) INCLUSIVE COM EXCESS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	98,00	43,37	53,93	4.241,14
7.5	72306	SHAPE	CONV ELO DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	3,00	41,02	51,06	123,16
7.6	72719	SHAPE	TE DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	77,19	95,43	217,43
7.7	74780001	SHAPE	RECBITRO GAVETA 4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	2,00	46,49	57,52	115,04
7.8	73795016	SHAPE	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 103MM (4") - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	71,23	88,28	217,25
7.9	72681	SHAPE	FLUE DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	3,00	80,30	99,54	298,32
7.10	72682	SHAPE	UNHA DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	99,17	122,40	244,40
7.11	72619	SHAPE	UNHA DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	30,00	83,25	102,16	2.464,30
7.12	92031	CAEMA	MATERIAS PARA DE CLORADOR DN 50	INEL - INSTALAÇÃO ELETROELETROCAÇÃO E	UH	1,00	192,18	237,99	237,99

AVENIDA FABRÍCIO FERRAZ - CENTRO - MONTES ALTOS / MA
(99) 98.402-4264 /

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-DMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 06.759.104/0001-60



Obras
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR - 280mX 8" - INCLUINDO CERCA DE
VOZÓRES - CAVEVERAL

Banco
BANCO - 122018 - Maranhão
CASA - 122018 - São João
CAE MA - 0422018 - Maranhão

B.D.I.
22,71%

Encargos Sociais
86,81

Planilha Orçamentária Síntese									
Item	Código	Benício	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
3			SUBESTACÃO						7914,80
3.1	83397	83397	POSTE DE CONCRETO DUPLO T=9M CARGA NOMINAL 900KVA INCLUSIVE BSCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELETROVEGETACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UH	100	1069,78	1.312,73	1312,73
3.2	73624	73624	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	INEL - INSTALACAO ELETROVEGETACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UH	100	64,61	79,28	79,28
3.3	7367008	7367008	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 45KVA TRAFICADO 60HZ CLASSE 15KV MERBO EM OLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELETROVEGETACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UH	100	6069,82	6.221,18	6.221,18
3.4	73681003	73681003	BOLADOR DE SUBSTACAO (DBCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6" FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELETROVEGETACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UH	100	81,88	100,47	101,41
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						215,00
3.1	9537	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	BEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	100,00	1,75	2,15	215,00
Total Geral									250.000,00

Demodotenes Sousa Lima
Engenheiro Civil CREA 110037019-6

Demodotenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

AVENIDA FABRÍCIO FERRAZ - CENTRO - MONTES ALTOS / MA
(99) 98402-4264 /

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



GEM
TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADE (1 UNIDADE - 200m x 10m) - INCLUSIVE CORTA DE
FUNDOS - CANCELADA

Unidade
TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADE (1 UNIDADE - 200m x 10m) - INCLUSIVE CORTA DE
FUNDOS - CANCELADA

Unidade
TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADE (1 UNIDADE - 200m x 10m) - INCLUSIVE CORTA DE
FUNDOS - CANCELADA

Unidade
TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADE (1 UNIDADE - 200m x 10m) - INCLUSIVE CORTA DE
FUNDOS - CANCELADA

QUANTIDADE DE SERVIÇOS									
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit
34	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
35	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
36	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
37	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
38	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
39	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
40	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
41	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
42	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
43	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
44	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
45	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
46	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
47	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
48	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
49	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
50	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
51	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
52	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
53	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
54	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
55	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
56	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
57	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
58	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
59	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
60	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
61	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
62	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
63	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
64	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
65	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
66	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
67	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
68	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
69	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
70	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
71	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
72	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
73	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
74	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
75	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
76	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
77	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
78	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
79	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
80	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
81	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
82	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
83	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
84	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
85	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
86	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
87	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
88	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
89	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
90	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
91	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
92	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
93	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
94	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
95	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
96	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
97	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
98	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
99	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
100	1.000	Unidade	Unidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000

1.000,00 290.000,00

Orçamento Anual 2019
Suplemento Orçamentário 2019

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7388-DMA

AVENIDA FABRÍCIO FERRAZ - CENTRO - MONTES ALTOS - MA
(99) 336-02-4286

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR - 290m X 8" - INCLUINDO CERCA DE MOURÕES - JATOBA

Local: MONTES ALTOS - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,61	6,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,58	16,4
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42	4,18
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,87	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95	3,82
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,83	12,2
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94	2,92
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,40	3,27
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		86,61	49,67


Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR - 290m X 8" - INCLUINDO CERCA DE MOURÕES - JATOBÁ

LOCAL: MONTES ALTOS - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,46
Risco	0,50	0,97	0,56	0,74
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	6,65	8,15	7,40	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
ISS (**) (***)	1,00	2,50	1,75	2,00
TOTAL	19,60	24,23	20,97	22,71

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

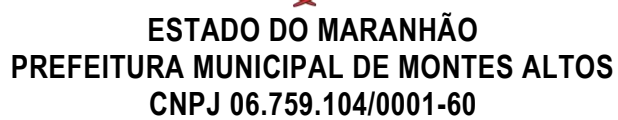
Observações:

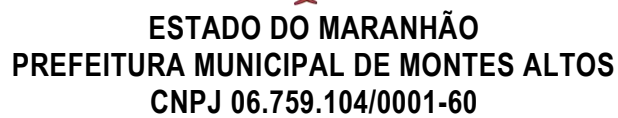
(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

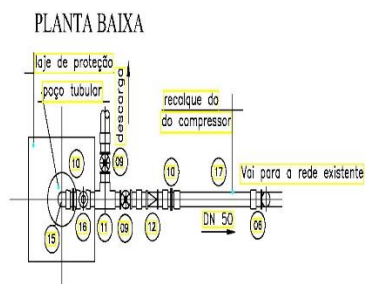
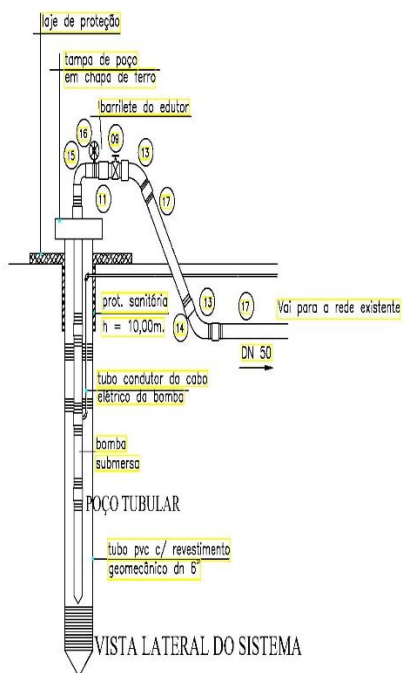






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

RELAÇÃO DE MATERIAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.
01	TEE F.G. DN 2"	01
02	JOELHO F.G. 90° DN 2"	01
03	MANÔMETRO DN 2"	01
04	RG. GAVETA DN 2" C/ LUVAS	04
05	CURVA F.G. 45° DN 2"	02
06	TUBO DE F.G. DN 2" x 6,00m	03
07	LUVA SIMPLES F.G. DN 2"	01
08	LUVA DE UNIÃO DE F.G. DN 2"	02
09	VÁLV. DE RET. DE BRONZE DN 2"	01
10	CURVA DE 90° PVC/R DN 2"	02



ARQUITETICO	Assinatura do Autor	
	Assinatura do Avaliador	
	Assinatura do Responsável Técnico	
	Assinatura do Responsável Legal	
	Assinatura do Responsável Administrativo	
	Assinatura do Responsável Financeiro	
	Assinatura do Responsável de Manutenção	
	Assinatura do Responsável de Segurança	
	Assinatura do Responsável de Meio Ambiente	
	Assinatura do Responsável de Saúde	
ARQ-02/03	Projeto	PROJETO ARQUITETONICO
	Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
	Desenho	PROJETO ARQUITETONICO
	Assinatura	JOÃO LUIZ
	Assinatura	
	Assinatura	
	Assinatura	
	Assinatura	
	Assinatura	
	Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- a) Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$..... (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) O prazo de execução das obras e serviços é de () dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
- f) Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, alimentação etc.
- g) A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Montes Altos - MA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura Representante Legal

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado do declarante/ proponente;
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto do item 9.2.3.4 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, declara que tem disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

Eu _____ (responsável técnico), portador da carteira e registro o CREA número____, através da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que atuarei como responsável técnico pelos trabalhos ora licitados e que tenho pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

Nome Responsável Técnico

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato Representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na (empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 053/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Declaramos que o licitante CNPJ, através do seu representante técnico o(a) Sr (a) CPF CREA, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

Local e data.

ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

TERMO DE CONTRATO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR - 290MX8" - INCLUINDO CERCA DE MOURÕES – LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO CANAVERAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, CNPJ/MF nº _____, com sede administrativa na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, por seu responsável legal, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular - 290mx8" - incluindo cerca de mourões – localizado no assentamento Canaveral, em conformidade com o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Único. Qualquer alteração deste Contrato somente poderá ser feita através de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços no município de Montes Altos - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.

2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.

2.6. Registrar a obra no CREA/MA.

2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.

2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.

2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.

2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.

2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.

2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.

2.16. A contratada responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
 - b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
 - c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
 - d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

5.8. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

.....

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 7.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Montes Altos, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Montes Altos, decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Montes Altos e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Montes Altos, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Montes Altos; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Montes Altos, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Montes Altos, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. Fica designado(a) o(a) senhor(a) para a função de FISCAL DE CONTRATOS, nomeado(a) pela Portaria nº, de

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos (MA) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Montes Altos (MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

CONTRATADO
Empresa
CNPJ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: